



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

<input type="checkbox"/>	<b>REQUERIMENTO</b>	<b>Número</b>	/	(	<b>Expeça-se</b>
	. <sup>a</sup> )				<b>Publique-se</b>
					/ /
<input type="checkbox"/>	<b>PERGUNTA</b>	<b>Número</b>	/	(	<b>O Secretário da Mesa</b>
	. <sup>a</sup> )				

**Assunto: 150 professores das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) de inglês e música, no Porto, contratados numa garagem a falsos recibos verdes**

**Destinatário: Autoridade para as Condições de Trabalho**

*Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República*

As Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) do primeiro ciclo do ensino básico podem versar o ensino do inglês e de outras línguas estrangeiras, a actividade física e desportiva, o ensino da música e outras expressões artísticas.

No dia 3 de Setembro, foi publicado o Decreto-Lei 212/2009 onde se estabelece que “os municípios podem(...)celebrar contratos de trabalho, a termo resolutivo, a termo integral ou parcial, com profissionais especialmente habilitados para o efeito, tendo em vista assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular”.

Esta decisão delega em terceiros funções que são e devem ser integralmente públicas, desresponsabilizando o Estado e o Ministério da Educação e abrindo portas à arbitrariedade das formas contratuais. Por outro lado, este Decreto-Lei assume as AEC's como sendo actividades temporárias, o que é manifestamente falso, visto que se prolongam com o mesmo horário ao longo do ano lectivo.

As AEC's têm sido, por este motivo, um verdadeiro espaço de precariedade e de abuso dos direitos laborais. No início do presente ano lectivo, no Porto, 150 pessoas “especialmente habilitadas para o efeito” foram contratadas para ministrarem AEC's de inglês e música nas escolas do primeiro ciclo do ensino básico do concelho. A Câmara Municipal do Porto sub-subdelegou a responsabilidade contratual, que por sua vez já lhe havia sido subdelegada pelo Governo, na Edutec, uma empresa com sede na Rua do Viriato, número 8, 1º direito, em Lisboa.

Estes/as 150 professores/as de inglês e música foram 'contratados/as' numa garagem de reparação automóvel em Matosinhos, chamada AutoBrito, tendo saído das instalações desta

oficina com um horário na mão (distribuído aleatoriamente, sem respeitar graduações ou curricula) e sem contrato celebrado, apesar de terem iniciado funções de imediato.

Estas pessoas recebem 11 euros brutos por cada hora de aula leccionada, sendo pagos a recibos verdes, situação que conflitua com o estipulado pelo decreto-lei 212/2009, visto tratar-se, evidentemente, de uma situação de falsos recibos verdes.

Os períodos de interrupção das actividades lectivas não são alvo de pagamento, designadamente férias de Natal, Páscoa e Carnaval, bem como feriados. Estes/as professores/as iniciaram as actividades educativas sem terem assinado sequer um contrato de prestação de serviços.

A situação destas 150 pessoas relevam inúmeros atropelos à legalidade, à dignidade laboral e aos direitos sociais de tantos profissionais que, trabalhando nas escolas públicas, são vítimas deste “outsourcing” educativo.

Os profissionais das AEC's desempenham funções lectivas permanentes e a contratação através de falso trabalho autónomo viola a lei e os seus direitos.

*Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais, requerem-se ao Ministério da Educação os seguintes esclarecimentos:*

1. A ACT tem conhecimento da situação profissional e contratual em que se encontram os/as professores/as das AEC's do concelho do Porto?
2. Que medidas vai adoptar para repor a legalidade na contratação dos/as professores/as das AEC's do Porto?

Assembleia da República, 22 de Outubro de 2009

**O DEPUTADO**

---

**(José M Soeiro)**